



Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o disposto no Decreto Municipal nº 6.111, de 06 de abril de 2020, alterando a forma de funcionamento da Secretaria Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único - As determinações previstas nesta Portaria são aplicáveis no âmbito administrativo da SEMDEC, englobando suas Assessorias e respectivas Coordenadorias, excluindo-se suas unidades operacionais, que poderão, contudo, a critério de cada direção-geral, adotar as medidas aqui relacionadas e, em todo caso, as medidas de distanciamento social e de higienização.

Art. 2º. Fica autorizado, excepcionalmente enquanto perdurar o estado de emergência e respeitado o horário de expediente das 07h às 17h, o regime diferenciado de trabalho remoto integral para os servidores desta Secretaria que tiverem mais de 60 (sessenta) anos e/ou pertencerem a grupos de risco.

Parágrafo único - A realização de trabalho na forma remota também será facultado a outros servidores que não se enquadram nas situações do *caput* deste artigo, desde que tal medida não acarrete prejuízo ao bom andamento dos serviços e ao cumprimento integral de suas tarefas, podendo ser implementado em regime de rodízio dos servidores de cada Assessoria ou Coordenadoria.

Art. 3º. Constitui dever do servidor posto na condição de trabalho remoto integral e em regime de rodízio:

I – cumprir as metas e prazos estabelecidos pela chefia imediata;

II – manter os dados cadastrais e de contato permanentemente atualizado;

III – atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria sempre que necessário;

IV – manter a chefia imediata informada, pelos meios eletrônicos disponíveis, sobre a evolução do trabalho, apontando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

V – comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho e prazos ou possível redistribuição de trabalho;

VI – zelar pelo sigilo de dados e informações acessíveis de forma remota, mediante observância às normas de segurança da informação e a adoção de cautelas adicionais necessárias.

Art. 4º. São atribuições dos responsáveis por cada setor administrativo componente da SEMDEC participante do trabalho remoto integral e em regime de rodízio:

I – estipular os servidores participantes;

II – controlar, monitorar e acompanhar o trabalho desempenhado por cada servidor;

III – estabelecer as tarefas a serem realizadas pelos servidores;

IV – encaminhar as informações necessárias para fins de registro e frequência.

Art. 5º. Os servidores lotados nesta Secretaria, independentemente dos cargos, poderão ser convocados a qualquer momento, caso se faça necessário intensificar o suporte às atividades prioritariamente da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, bem como as de outros órgãos considerados essenciais.

Art. 6º. Os estagiários ficam dispensados de suas atividades enquanto vigor esta Portaria, sem prejuízo ao bolsa-estágio a que têm direito.

Art. 7º. Faculta-se a utilização de meios de comunicação à distância, inclusive do sistema de videoconferência, como instrumento de trabalho.

Art. 8º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde 25/03/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania - SEMDEC, em Aracaju, 24 de abril de 2020.

LUIS FERNANDO SILVEIRA
Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO SILVEIRA DE
ALMEIDA:60163895600
Dados: 2020.04.24 11:41:31 -03'00'

LUÍS FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Defesa Social e da Cidadania

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU

CONTRATADA: EMPRESA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA TRANSPORTE LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: De acordo com 1DOC Memorando 22.469/2020, do Núcleo de Transportes, datado de 18/03/2020, com amparo legal no **art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93**, cujo objeto é locação de 03 (três) veículos tipo Van para transportes das pessoas carentes e com dificuldades de locomoção no serviço do Programa Atende e 01 (um) veículo tipo Van para as demandas da Diretoria de Trânsito da SMTT/AJU.

DO OBJETO: Fica prorrogado o Contrato nº 013/2016, vigorando por mais 12 (doze) meses a contar da data de 17/04/2020, com término em 14/04/2021. *inclusive*, conforme previsão no **Pregão Eletrônico nº. 038/2015**, da **Ata de Registro de Preços nº. 05/2016** e **Processo nº. 11.119/2015**, com fulcro no permissivo legal do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, em pleno e robusto vigor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2016 não modificadas pelo presente instrumento.

DATA DO TERMO ADITIVO: 15 de abril de 2020.

Rita de Cassia Souza Cruz Costa
Procuradora Jurídica da SMTT/AJU

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 007/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA (MULTI PRINT & VIP SHOWS PRODUÇÕES E EVENTOS).

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108 e 6.111 de 2020, Decretos Municipais 6.121 e 6.122 de 2020.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção estrutura de alumínio 1,50m (A) x 0,60m (L) com 02 (dois) reservatórios 20L, contendo 02 (dois) lavatórios, 02 (duas) torneiras e 01 (um) multissifão duplo, para atender as necessidades higiênicas da população que frequenta as feiras livres em espaços públicos do município de Aracaju que são geridas pela EMSURB, em razão do momento mundial vivido de pandemia do coronavírus (covid 19)

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DATA DO CONTRATO: 17 de abril de 2020.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2020.

LUIS ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB